

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020****COM COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP NOS LOTES 01, 02, 03, 04 e 05.**

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, de 25 de janeiro de 2013, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decretos Municipais nº 591/05, de 31 de maio de 2005, nº 672/07, de 03 de janeiro de 2007, nº 1042/13, de 25 de março de 2013, nº 1059/13 de 16 de agosto de 2013 e nº 1352/17 de 16 de janeiro de 2017, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais atualizações.

**OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças, componentes à gás, para sistemas de ar condicionado automotivo dos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplanagem, pertencentes à Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

**ANEXOS**

- Anexo I** - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo II** - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III** - Modelo de Proposta;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- Anexo VI** - Termo de Referência;
- Anexo VII** - Modelo de Ata de Registro de Preços
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX** - Recibo de retirada de edital pela internet;

**ÍNDICE**

ITEM	ASSUNTO
1 -	OBJETO
2 -	DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE FORNECIMENTO
3 -	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4 -	DO CREDENCIAMENTO
5 -	APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO
6 -	DO PREÇO
7 -	RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
8 -	PROCEDIMENTOS
9 -	DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS
10 -	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11 -	DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
12 -	DAS SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS
13 -	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14 -	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUCATÁRIA
15 -	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17 -	INFORMAÇÕES
18 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19 -	DO FORO

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGOEIRO:** Hanna Karoline da Silva Gonçalves Santos

**EQUIPE DE APOIO:** Jailton Pereira dos Santos, Leandro de Moraes e Felipe Davies.

- Todos designados pela Portaria n.º 621/2020, de 17 de agosto de 2020.

- e-mail: [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020**  
**COM COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP NOS LOTES 01, 02, 03, 04 e 05**  
**PROCESSO Nº 64423/2020**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote, COM COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP NOS LOTES 01, 02, 03, 04 e 05**, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças, componentes à gás, para sistemas de ar condicionado automotivo dos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplanagem, pertencentes à Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência**, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, de 25 de janeiro de 2013, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decretos Municipais nº 591/05, de 31 de maio de 2005, nº 672/07, de 03 de janeiro de 2007, nº 1042/13, de 25 de março de 2013, nº 1059/13 de 16 de agosto de 2013 e nº 1352/17 de 16 de janeiro de 2017, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais atualizações.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Gratuitamente através do site: [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) ou na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, telefax: (13) 3854-8700 das 10:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 14 horas e 30 minutos – Valor da Pasta: R\$ 14,52 (catorze reais e cinquenta e dois centavos), referente às custas de reprodução.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I** - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo II** - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III** - Modelo de Proposta;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- Anexo VI** - Termo de Referência;
- Anexo VII** - Modelo de Ata de Registro de Preços
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX** - Recibo de retirada de edital pela internet;

## **I - OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças, componentes à gás, para sistemas de ar condicionado automotivo dos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplanagem, pertencentes à Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).



## II- DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO EXECUÇÃO

- 2.1. A Prefeitura do Município de Cajati, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido nota de empenho.
- 2.2. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo da nota de empenho da compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.
- 2.3. A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 2.4. A convocação dos fornecedores será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva nota de empenho, além da menção da Ata de Registro de Preços que se refere.
- 2.5. O fornecedor convocado na forma do sub-item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 2.5.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(o) o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar a nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item XVI deste Edital.
- 2.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência a Prefeitura do Município de Cajati e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a nota de empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que:
  - 3.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
  - 3.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
  - 3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
    - 3.1.3.1.1. **Para a obtenção dos benefícios requeridos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração solicitada no anexo VIII do edital, FORA dos envelopes Documentação e Proposta.**
    - 3.1.3.2.1. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e demais atualizações, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as



sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**3.1.3.2.2** Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, a saber:

**a)** no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**b)** no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**3.1.3.2.3.** Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.2.1.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

**3.2.2.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

**3.2.3.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.3. Somente poderão participar deste Pregão para os lotes com exclusividade (reservados), as:**

**3.3.1.** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**3.4. Não será admitida nesta licitação para os lotes com exclusividade (reservados) a participação de empresas:**

**3.4.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.4.2.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

**3.4.3.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Cajati – SP nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;

**3.4.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;



3.4.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

3.4.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.4.7. Não consideradas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### **IV - CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, horário e local estabelecido no item 7.1 deste edital, serão realizados, em sessão pública, os credenciamentos dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “proposta comercial” e “documentação” e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.2.1. **O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**

4.2.1.1. **Instrumento público ou particular com firma reconhecida**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo I).

4.2.1.2. **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

4.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.2.3. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.2.3.1. Excepcionalmente, serão aceitos para fins de credenciamento, documentos enviados via fax, dentro do período de credenciamento, ficando a empresa responsável pelo envio do original em até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão pública do pregão.

4.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.



- 4.3. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Anexo II) e a **DECLARAÇÃO DE ME/EPP** (Anexo VIII), se for o caso, por correio ou diretamente na seção de Protocolo, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

#### V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 5.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

**PROCESSO Nº 64423/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020**

*O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”*

*O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”*

- 5.1.1. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.
- 5.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 5.2. O **envelope nº 1** conterá as propostas comerciais, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo III deste edital.
- 5.2.1 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando o **valor unitário por item do lote para o qual pretende concorrer**, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade / fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.
- 5.2.1.1 – A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante de que:
- 5.2.1.1.1 – A prazo de **validade da proposta** será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.2.1.1.2 – O **prazo de execução** será parcelado, efetuado em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação mediante OS (Ordem de Serviços) emitida pelo gestor do contrato individualmente para cada necessidade de intervenção.



5.2.1.1.3 – O **pagamento** será efetuado à vista, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, no setor solicitante.

5.2.2. Razão Social, endereço, telefone/fax, nº do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça para pagamento.

5.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

5.3. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

**5.3.1 - Habilitação Jurídica:**

**5.3.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual.

**5.3.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**5.3.1.3** - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

**5.3.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos de nºs 5.3.1.2, 5.3.1.3 ou 5.3.1.4, caso já tenham apresentados os mesmos quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

**5.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**5.3.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

**5.3.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

**5.3.2.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;

**5.3.2.4** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



5.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)

### 5.3.3. Qualificação Econômica Financeira

5.3.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

5.3.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. (Para empresas em recuperação judicial ou extrajudicial)

5.4. Declaração de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública.

5.5. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

5.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

## VI - DO PREÇO

6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento.

6.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

### 6.3. Do Controle e das Alterações de Preços

6.3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, observado o índice do INPC/IBGE.

6.3.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.





- 6.3.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 6.3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 6.3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 6.3.4.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.3.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 6.3.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 6.3.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 7.1. Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo I), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Cajati – SP, conforme a programação seguinte:
- **Recebimento do Credenciamento (Anexo I) das empresas interessadas:**  
Data: 11/09/2020  
Horário: das 08 horas e 30 minutos às 09 horas
  - **Recebimento dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II):**  
Data: 11/09/2020  
Horário: 09 horas
- 7.2. Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:
- 7.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;



- 7.2.2. Recebimento dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 7.2.1.1. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, “**se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório**”, ficando condicionado o caráter de exclusividade, com a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas em condições para os lotes reservados para ME/EPP, conforme critérios estabelecidos no item 3.3 do edital.
- 7.2.1.2. Caso não seja obtido o número mínimo de 3 (três) empresas em condições de efetiva competição, o lote com exclusividade será considerado **FRACASSADO** e poderá receber propostas de empresas não enquadradas como ME/EPP, durante a mesma sessão pública, afastado assim os benefícios materiais consubstanciados nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estando franqueada aos demais interessados para os lotes com exclusividade para ME/EPP.
- 7.2.1.3. Para atendimento ao subitem anterior, empresas não enquadradas como ME/EPP poderão apresentar propostas de preços para os lotes reservados para ME/EPP, a saber **LOTES 01, 02, 03, 04 e 05**.
- 7.2.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.
- 7.2.3.1. Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;
- 7.2.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 7.2.5. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no sub-item 7.2.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 7.2.6. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 7.2.7. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **preços por lote**;
- 7.2.8. Abertura dos envelopes “documentação” apenas das empresas, cujas propostas tenham sido classificadas em primeiro lugar;
- 7.2.9. Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);
- 7.2.10. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de **menor preço por lote**;



- 7.2.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 7.2.12. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

## **8 – PROCEDIMENTOS**

- 8.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item VII deste edital.
- 8.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.
- 8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- 8.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em **ordem crescente de preços unitários por lote**.
- 8.2.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações havidas em conformidade com o previsto no art. 8º do Decreto Municipal nº 591/05; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- 8.3. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 7.2.4.
- 8.3.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes do menor valor unitário apresentado.
- 8.3.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.3.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.3.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



- 8.3.2.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.3.2.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.3.2.5. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.3.2.6. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.3.2 será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 8.3.3. **Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.**
- 8.3.4. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 8.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 8.4.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 8.4.2. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua classificação.
- 8.4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.
- 8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- 8.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.



- 8.6.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 8.7. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.
- 8.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

#### **IX - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

- 9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- 9.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes, exceto a Certidão Negativa de Falência e a Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial e conforme prevêm os subitens 5.3.3.1 e 5.3.3.2 do Edital.
- 9.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.
- 9.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 9.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

#### **X - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite,



tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 10.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
- 10.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 10.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

## **XI - DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do Anexo VII e nas condições previstas neste Edital.
- 11.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do Anexo VI deste Edital.
- 11.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

### **11.4. DA FORMALIZAÇÃO**

- 11.4.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro.
- 11.4.2. A Prefeitura do Município de Cajati convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.4.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.
- 11.4.4. O prazo previsto no subitem 11.4.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Cajati.
- 11.4.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a Prefeitura do Município de Cajati registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 11.4.6. E qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Cajati fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### **11.5 - DOS USUÁRIOS**

- 11.5.1. A Prefeitura do Município de Cajati utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras



estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

#### **11.6. DO CANCELAMENTO**

11.6.1. O cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:

11.6.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

11.6.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou

11.6.1.3. Pela Prefeitura do Município de Cajati, quando caracterizado o interesse público.

11.6.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado:

11.6.2.1. Por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.6.2.2. A pedido, quando:

11.6.2.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.6.2.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

11.6.2.3. Pela Administração, unilateralmente, quando:

11.6.2.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.6.2.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

11.6.2.3.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

11.6.2.3.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.6.2.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.6.2.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no sub-item 11.6.2.3 deste edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.6.4. Frustradas as tentativas do sub-item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.6.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti-ratificação da ata de registro.



## **XII - DAS SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

- 12.1. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra / fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, e no Decreto nº 7.892/13.

## **XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 13.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.
- 13.2. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 13.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.
- 13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, situado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP.
- 13.8. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: *“É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita”* e artigo 2º: *“A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término”*.

## **XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

A(s) Adjudicatária(s) obrigar-se-á(ão) a:

- 14.1. Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no **Anexo VI**, bem como no prazo e quantitativos estabelecidos em solicitação expedida pela Divisão de Compras / Licitações, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- 14.2. Utilizar materiais, equipamentos e mão-de-obra de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas pertinentes e as exigências do Termo de Referência – Anexo VI do edital;





- 14.3. Prestar garantia pela qualidade dos serviços, devendo refazer os serviços executados em desacordo com as especificações, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas, incluindo materiais, mão-de-obra, transporte e outras de qualquer natureza;
- 14.4. Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, a eventuais terceiros e ao patrimônio da Prefeitura;
- 14.5. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra;
- 14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- 14.7. Manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários.
- 14.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Cajati.

#### **XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 15.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, á vista, mediante a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, cumpridos os seguintes requisitos:
- a) Apresentação de nota fiscal / fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS.
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.
- 15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:
- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, **ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;**
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.



16.2. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) advertência;**

**b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;**

**c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos.**

16.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.4. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, a Contratada/Detentora que:

**a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);**

**b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;**

**c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;**

**d) Comportar-se de modo inidôneo;**

**e) Cometer fraude fiscal;**

**f) Não manter a proposta.**

16.5. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;**

**b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;**

**c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;**

**d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;**

**e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;**

**f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos;**

**g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.**

16.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**

**b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**

**c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**



16.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.7.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo.

16.7.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

16.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

16.10. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

16.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

16.13. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que



legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

## XVII - INFORMAÇÕES

17.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Cajati situado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, pessoalmente ou através do telefone (13) 3854-8702.

## XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

18.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, **“se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”**, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas em condições de efetiva competição para os lotes com exclusividade (reservados) para ME/EPP.

18.4. Caso não seja obtido o número mínimo de 3 (três) empresas em condições de efetiva competição, o lote com exclusividade será considerado **FRACASSADO** e poderá receber propostas de empresas não enquadradas como ME/EPP, durante a mesma sessão pública, afastado assim os benefícios materiais consubstanciados nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estando franqueada aos demais interessados para os lotes com exclusividade para ME/EPP.

18.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

18.7. **Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e**



**dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

- 18.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.9. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não implicando, para o licitante, direito à aquisição dos materiais pela Administração.
- 18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.11. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital, o lance será considerado proposta.
- 18.12. **As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**
- 18.13. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 18.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Cajati.
- 18.15. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 18.16. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati.
- 18.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 591/05, nº 672/07 e nº 1042/13, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- 18.18. **Não será autenticado nenhum documento pelos membros da equipe de Apoio e Pregoeiro, durante a sessão pública da licitação, devendo os mesmos estarem devidamente autenticados no interior dos envelopes apresentados.**
- 18.19. Em caso de uso do telefone pelo representante legal durante a sessão pública, ficará restrito à 1 (um) minuto por lote, findo esse prazo sem manifestação do representante



**Divisão de Compras e Licitações**

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDUCAR PARA CRESCER.

legal, será considerado que a empresa tenha DECLINADO ao lance naquele lote. Tal atitude visa à celeridade do procedimento.

**XIX - DO FORO**

- 19.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jacupiranga - SP.

Cajati, 17 de agosto de 2020.

**JULIANA DURAU PIRES DA COSTA**  
Chefe da Divisão de Compras e Licitações

**TARCISIO ANTUNES DUARTE**  
Diretor do Departamento de  
Administração

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia *FULANO DE TAL*, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

....., de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da licitante)

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020.**

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA**

(em papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020****PROCESSO Nº 64423/2020**

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças, componentes à gás, para sistemas de ar condicionado automotivo dos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplanagem, pertencentes à Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).
- **Dados do Fornecedor:**

<b>Razão Social:</b> .....
<b>Endereço:</b> .....
<b>CEP:</b> ..... <b>Fone:</b> ( ) ..... <b>Fax:</b> ( ) .....
<b>CNPJ (MF)</b> ..... <b>e-mail:</b> .....

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	LOTE
SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEICULOS LEVES	Serviço	80		1
SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEICULOS MEDIOS	Serviço	50		2
SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEICULOS PESADOS	Serviço	30		3
SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS	Serviço	15		4
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRONICA DE COMANDO DE VEICULOS LEVES	Serviço	15		5
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRONICA DE COMANDO DE VEICULOS MEDIOS	Serviço	10		6
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRONICA DE COMANDO DE PESADOS	Serviço	5		7
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRONICA DE COMANDO DE MÁQUINAS	Serviço	5		8
SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS EM MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES DE VEICULOS LEVES	Serviço	20		9
SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS EM MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES DE VEICULOS MEDIOS	Serviço	15		10
SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS EM MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES DE VEICULOS	Serviço	10		11

PESADOS				
SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS EM MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES DE MÁQUINAS	Serviço	8		12
SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO DE VAZAMENTOS COM CONTRASTE DETECTOR ULTRAVIOLETA DE VEICULOS LEVES	Serviço	20		13
SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO DE VAZAMENTOS COM CONTRASTE DETECTOR ULTRAVIOLETA DE VEICULOS MEDIOS	Serviço	10		14
SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO DE VAZAMENTOS COM CONTRASTE DETECTOR ULTRAVIOLETA DE VEICULOS PESADOS	Serviço	5		15
SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO DE VAZAMENTOS COM CONTRASTE DETECTOR ULTRAVIOLETA DE MÁQUINAS	Serviço	5		16
APLICAÇÃO DE CARGA DE GAZ REFRIGERANTE R134A ECOLOGICO DE VEICULOS LEVES	Serviço	25		17
APLICAÇÃO DE CARGA DE GAZ REFRIGERANTE R134A ECOLOGICO DE VEICULOS MEDIOS	Serviço	15		18
APLICAÇÃO DE CARGA DE GAZ REFRIGERANTE R134A ECOLOGICO DE VEICULOS PESADOS	Serviço	10		19
APLICAÇÃO DE CARGA DE GAZ REFRIGERANTE R134A ECOLOGICO DE MÁQUINAS	Serviço	10		20
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE VEICULOS LEVES	Serviço	10		21
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE VEICULOS MEDIOS	Serviço	8		22
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE VEICULOS PESADOS	Serviço	4		23
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE MÁQUINAS	Serviço	4		24
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE EVAPORADOR DE VEICULOS LEVES	Serviço	8		25
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE EVAPORADOR DE VEICULOS MEDIOS	Serviço	4		26
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE EVAPORADOR DE VEICULOS PESADOS	Serviço	4		27
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE EVAPORADOR DE MÁQUINAS	Serviço	4		28
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDENSADOR DE VEICULOS LEVES	Serviço	8		29
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDENSADOR DE VEICULOS MEDIOS	Serviço	4		30
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDENSADOR DE VEICULOS PESADOS	Serviço	4		31
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDENSADOR DE MÁQUINAS	Serviço	4		32
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO SECADOR DE VEICULOS LEVES	Serviço	8		33
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO SECADOR DE VEICULOS MEDIOS	Serviço	4		34
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO SECADOR DE VEICULOS PESADOS	Serviço	4		35
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO SECADOR DE MÁQUINAS	Serviço	4		36



SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA DE EXPANSÃO DE VEICULOS LEVES	Serviço	8		37
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA DE EXPANSÃO DE VEICULOS MEDIOS	Serviço	4		38
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA DE EXPANSÃO DE VEICULOS PESADOS	Serviço	4		39
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA DE EXPANSÃO DE MAQUINAS	Serviço	4		40

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:** Execução de forma parcial, conforme solicitação da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Declaro que no(s) preços ofertados inclui(em) todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constitui a única e completa remuneração pelo fornecimento.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Razão Social da empresa licitante Endereço da empresa licitante Telefone/ Fax da empresa licitante CNPJ / MF da empresa licitante Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante
---

\_\_\_\_\_ aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e identificação do Representante e carimbo da empresa**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**  
(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

....., de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA**

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data **não foi declarada inidônea**, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

....., de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



**TERMO DE REFERÊNCIA****ANEXO VI****1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças, componentes à gás, para sistemas de ar condicionado automotivo dos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplanagem, pertencentes à Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

**2 - DOS FORNECIMENTOS**

As quantidades abaixo se referem à previsão estimada de fornecimento, sendo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ORÇADO	LOTE
SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEICULOS LEVES	Serviço	80	R\$ 249,33	1
SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEICULOS MEDIOS	Serviço	50	R\$ 370,67	2
SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEICULOS PESADOS	Serviço	30	R\$ 552,67	3
SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS	Serviço	15	R\$ 586,00	4
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRONICA DE COMANDO DE VEICULOS LEVES	Serviço	15	R\$ 234,00	5
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRONICA DE COMANDO DE VEICULOS MEDIOS	Serviço	10	R\$ 339,00	6
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRONICA DE COMANDO DE PESADOS	Serviço	5	R\$ 498,00	7
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRONICA DE COMANDO DE MÁQUINAS	Serviço	5	R\$ 564,67	8
SERVIÇOS DE CONsertos e REPAROS EM MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES DE VEICULOS LEVES	Serviço	20	R\$ 452,67	9
SERVIÇOS DE CONsertos e REPAROS EM MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES DE VEICULOS MEDIOS	Serviço	15	R\$ 744,00	10
SERVIÇOS DE CONsertos e REPAROS EM MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES DE VEICULOS PESADOS	Serviço	10	R\$ 1.072,33	11
SERVIÇOS DE CONsertos e REPAROS EM MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES DE MÁQUINAS	Serviço	8	R\$ 1.265,67	12
SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO DE VAZAMENTOS COM CONTRASTE DETECTOR ULTRAVIOLETA DE VEICULOS LEVES	Serviço	20	R\$ 376,00	13
SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO DE VAZAMENTOS COM CONTRASTE DETECTOR ULTRAVIOLETA DE VEICULOS MEDIOS	Serviço	10	R\$ 475,67	14
SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO DE VAZAMENTOS COM CONTRASTE DETECTOR ULTRAVIOLETA DE VEICULOS PESADOS	Serviço	5	R\$ 664,33	15
SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO DE VAZAMENTOS COM CONTRASTE DETECTOR ULTRAVIOLETA DE MÁQUINAS	Serviço	5	R\$ 724,00	16
APLICAÇÃO DE CARGA DE GAZ REFRIGERANTE R134A ECOLOGICO DE VEICULOS LEVES	Serviço	25	R\$ 551,33	17



APLICAÇÃO DE CARGA DE GAZ REFRIGERANTE R134A ECOLOGICO DE VEICULOS MEDIOS	Serviço	15	R\$ 772,67	18
APLICAÇÃO DE CARGA DE GAZ REFRIGERANTE R134A ECOLOGICO DE VEICULOS PESADOS	Serviço	10	R\$ 1.135,67	19
APLICAÇÃO DE CARGA DE GAZ REFRIGERANTE R134A ECOLOGICO DE MÁQUINAS	Serviço	10	R\$ 1.266,00	20
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE VEICULOS LEVES	Serviço	10	R\$ 564,33	21
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE VEICULOS MEDIOS	Serviço	8	R\$ 717,67	22
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE VEICULOS PESADOS	Serviço	4	R\$ 907,67	23
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE MÁQUINAS	Serviço	4	R\$ 1.052,33	24
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE EVAPORADOR DE VEICULOS LEVES	Serviço	8	R\$ 1.345,33	25
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE EVAPORADOR DE VEICULOS MEDIOS	Serviço	4	R\$ 1.548,67	26
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE EVAPORADOR DE VEICULOS PESADOS	Serviço	4	R\$ 1.716,00	27
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE EVAPORADOR DE MÁQUINAS	Serviço	4	R\$ 1.943,00	28
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDENSADOR DE VEICULOS LEVES	Serviço	8	R\$ 509,33	29
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDENSADOR DE VEICULOS MEDIOS	Serviço	4	R\$ 647,33	30
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDENSADOR DE VEICULOS PESADOS	Serviço	4	R\$ 820,67	31
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDENSADOR DE MÁQUINAS	Serviço	4	R\$ 915,00	32
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO SECADOR DE VEICULOS LEVES	Serviço	8	R\$ 435,67	33
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO SECADOR DE VEICULOS MEDIOS	Serviço	4	R\$ 667,33	34
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO SECADOR DE VEICULOS PESADOS	Serviço	4	R\$ 846,00	35
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO SECADOR DE MÁQUINAS	Serviço	4	R\$ 972,33	36
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA DE EXPANSÃO DE VEICULOS LEVES	Serviço	8	R\$ 269,00	37
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA DE EXPANSÃO DE VEICULOS MEDIOS	Serviço	4	R\$ 415,33	38
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA DE EXPANSÃO DE VEICULOS PESADOS	Serviço	4	R\$ 521,00	39
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA DE EXPANSÃO DE MÁQUINAS	Serviço	4	R\$ 584,33	40

### 3 - DOS SERVIÇOS

- 3.1 - O **prazo de execução** será parcelado, efetuado em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação mediante OS (Ordem de Serviços) emitida pelo gestor do contrato individualmente para cada necessidade de intervenção;
- 3.2 - A Contratante não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade especificada no Item 2 deste Anexo.
- 3.3 - Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita as penalidades, conforme item 16 do Edital.





**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821  
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br  
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

**CAJATI**

EDUCAR PARA CRESCER.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 – DA CONTRATAÇÃO**

**01.1 –** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção com fornecimento de materiais, componentes e gás, para sistemas de ar condicionado automotivo dos veículos leves, médios e pesados, máquina e equipamentos de terraplanagem, pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Cajati, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O fornecimento deverá ser parcelado de acordo com a demanda e solicitação da contratante. Os veículos, máquinas e equipamentos oficiais aos quais se refere este Termo de Referência, estão especificados no **Anexo "I"** deste documento, todavia, poderão ser incluídos outros veículos oficiais que venham a ser incorporados à frota da Contratante.

**02 – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS**

**02.1. – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO:** Consiste em higienizar; repor carga de gás; diagnosticar defeitos; reparar ou substituir peças e componentes; modificar, construir ou reconstruir sistema de ar condicionado de veículos, que se desgastaram ou falharam e que levaram a uma parada inesperada, por falha ou pane em um ou mais componentes. Este tipo de manutenção pode ser de caráter preventivo ou corretivo, que previne e visa o restabelecimento da normalidade operacional do sistema de ar condicionado dos veículos, máquinas e equipamentos móveis.

**03 – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**03.1 –** Os serviços de manutenção preventiva ou corretiva serão realizados na garagem municipal ou nas suas dependências, localizada na Rua Frutuoso Pereira de Moraes nº10, Bairro: Bico do Pato.

**03.2 –** Havendo necessidade de deslocamentos dos veículos, máquinas ou equipamentos pesados, para realização de serviços contratados, para as dependências da contratada ou qualquer outro local por ela indicada, até 2 quilômetros serão de responsabilidade da contratante, acima desta distância, o deslocamento será de responsabilidade da contratada, que deverá realizar em transporte apropriado (veículo de auto socorro).

**04 – DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**04.1 –** Admite-se a subcontratação dos serviços que constam deste Termo de Referência, somente quando a contratada não possuir condições técnicas ou de estrutura comprovadamente, tal comprovação será realizada pelo gestor do contrato designado pela contratante.

**04.2 –** A impossibilidade de condições técnicas ou de estrutura mencionada no subitem anterior, NÃO poderá ser sistêmica, tais condições terão que ser sanadas pela contratada o mais URGENTE possível, afim de que a esta demonstre claramente que possui as condições que levaram a sua participação do processo licitatório.

**04.3 –** Fica estabelecido, que as condições e obrigações estabelecidas entre as partes (contratadas e suas subcontratadas), serão de inteira responsabilidade da contratada, ou seja, a contratada ficará inteiramente responsável pelos orçamentos dos serviços subcontratados, pelo envio, recebimento, pagamento/quitação, guarda, danos materiais, sinistros, interperies e segurança dos veículos, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio sob sua guarda, quer seja de forma parcial ou total.

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821  
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br  
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

**CAJATI**

EDUCAR PARA CRESCER.

04.4 – A contratada também se responsabilizará pela qualidade e garantia da execução dos serviços subcontratados.

**05 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**A empresa deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:**

05.1 – Serviços realizados: garantia mínima de 03 (três) meses.

05.2 – No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

05.3 – Ocorrendo defeito ou imperfeição no veículo oriundo dos serviços realizados, durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá imediatamente proceder com o reparo necessário, tendo um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para devolução do veículo, a contar a partir do momento da comunicação realizada pela contratante, este prazo deverá ser avaliado pela contratante e acordado entre as partes (contratada e contratante), este retrabalho quando ocorrer, NÃO haverá qualquer ônus para a Contratante.

**06 – DOS VALORES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

06.1 – A contratada deverá apresentar orçamento por modalidade de serviços especificados.

**07 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

07.1 – Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo pré-estabelecidos, contados a partir da data da aprovação do orçamento prévio e emissão da OS (Ordem de Serviço), emitida pelo gestor do contrato individualmente para cada necessidade de intervenção:

07.1.1 – Prazo máximo pré-estabelecido para realização dos serviços/intervenção: 02 dias úteis

07.2 – O prazo a que se refere o item 07.1.1, poderá ser prorrogado uma vez, por período pré-estabelecido entre as partes (contratante e contratada), mediante solicitação fundamentada e entregue ao gestor do contrato designado para acompanhamento do processo/contrato antes do vencimento do prazo pré-estabelecido (subitem 07.1.1).

07.3 – No caso da necessidade de utilização de peças, o prazo começará a contar a partir da data da entrega das mesmas pela contratante a contratada.

07.4 – Os prazos descritos no item 07.1.1, se aplicam também, no caso da necessidade de subcontratação de serviços pela contratada (observadas as condições pré-estabelecidas no item 04).

**08 – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

08.1 – Ao ser solicitado pela contratante para a realização de qualquer intervenção em qualquer uma das modalidades de serviços contratados, a contratada deverá fornecer um orçamento detalhado, apontando os serviços a serem realizados.

08.2 – A Contratante poderá aceitar ou recusar o orçamento fornecido pela contratada, ou ainda solicitar revisão deste quando entender ser necessário.

08.3 – A contratada deverá se comprometer a executar os serviços que fora previamente aprovados de acordo com o descrito no item 07.1.

**09 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

09.1 – O recebimento e aceitação dos serviços executados pela contratada deverão ser documentados na própria Ordem de Serviço, a qual ficará com uma cópia e enviará outra cópia para a contratante, para controle e habilitação do pagamento.

4



**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821  
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br  
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

**CAJATI**

EDUCAR PARA CRESCER.

**09.2** – O recebimento do veículo, pela contratante, após a realização dos serviços previamente aprovados, não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos serviços realizados pelo gestor do contrato.

**10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** – Os serviços contratados serão realizados nas dependências da contratada ou onde está indicar (observadas às condições descritas nos itens 03 e 04 e limitada à área deste Município.

**10.2** – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

**10.2** – Estar apta a executar os serviços contratados, imediatamente após a assinatura do Contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).

**10.3** – Realizar os serviços contratados, objeto do presente Termo de Referência, nas suas dependências ou outro local por ela indicada (observadas as condições estabelecidas no item 03 e 04).

**10.4** – Realizar correção ou retrabalho, quando os serviços executados não estiverem em conformidade com a solicitação, ou ainda apresentar defeitos, erros, falhas ou imperfeições, apontadas pela contratante, decorrente de culpa da contratada, quer seja por emprego de mão de obra ou imperícia, sem que tal fato possa ser imputado para justificar cobrança adicional, mesmo que tais necessidades ocorram após o recebimento do veículo desde que dentro do prazo de garantia.

**10.5** – Quando da necessidade da realização de correção ou retrabalho ao que se refere o subitem 10.4, este deverá ser realizado dentro de um prazo não superior ao prazo previsto inicialmente.

**10.6** – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.

**10.7** – Permitir e assegurar que a Contratante realize inspeções e fiscalizações quando julgar necessário, sem que tenha a necessidade de tratativas prévias com a contratada, porém, em nenhuma hipótese a não ocorrência de inspeção ou fiscalização por parte da contratante eximirá a contratada de suas responsabilidades.

**10.8** – Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência.

**10.9** – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

**10.10** – Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto, a Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**10.11** – Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados ou a serem executados.

**10.12** – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus para contratante.

**10.13** – Designar um encarregado ou preposto, que se responsabilizará pela coordenação dos serviços a serem executados, exercendo a supervisão necessária e com poderes para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução e cumprimento do contrato.

**10.14** – Fornecer relatório detalhado das atividades desenvolvidas mensalmente, incluindo relatório fotográfico quando solicitado pela Contratante.

**10.15** – O fornecimento de materiais e peças referenciado no item 1, serão os seguintes : fusíveis, parafusos, correias, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de

4

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821  
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br  
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

**CAJATI**

EDUCAR PARA CRESCER.

limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, vaselina, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral, contraste ultravioleta, mangueiras e tubos.

10.16 – Peças e componentes de maior custo, tais como: placas eletrônicas, compressores, condensadores, evaporadores, condensadores e válvulas de expansão, serão de fornecimento da contratante (Prefeitura Municipal de Cajati).

**11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo a qualquer tempo exercer o direito de suspender, recusar ou solicitar retrabalho dos serviços em realização ou realizados, quando os serviços executados ou em execução não estiverem em conformidade com a solicitação ou ainda apresentar defeitos, erros, falhas ou imperfeições, decorrente de culpa da contratada, quer seja por emprego de mão de obra ou imperícia.

11.2 – Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio para este fim, expedido pelo gestor do contrato.

11.3 – Disponibilizar para a empresa contratada os veículos, máquinas ou equipamentos, objeto da intervenção, devidamente acompanhada das ORDENS DE SERVIÇOS.

11.4 – Designar servidor (Gestor do Contrato) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do presente Termo de Referência.

11.5 – Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio da pessoa por ela credenciada.

11.6 – Realizar inspeção e vistoria nas dependências da contratada, objetivando atestar a capacidade de realização dos serviços contratados, avaliando equipamentos, instalações físicas e infra-estrutura geral.

11.7 – Efetuar o pagamento à empresa pelos serviços prestados, nas condições e prazos contratados.

**12 – DA VIGÊNCIA**

12.1 – O Contrato terá vigência a partir da assinatura mesmo no período de 12 (doze) meses.

**13 – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO**

13.1 – Será de total responsabilidade da contratada as despesas referentes às custas com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

**14 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

14.1 – A fiscalização e o acompanhamento dos serviços contratados e realizados ficarão a cargo do Departamento de Serviços Municipais, por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

14.2 – A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

14.3 – A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

A

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821  
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br  
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

**CAJATI**

EDUCAR PARA CRESCER.

**15 - DOS SERVIÇOS****15.1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO**

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEICULOS LEVES	SV.	80
SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEICULOS MEDIOS	SV.	50
SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEICULOS PESADOS	SV.	30
SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE MAQUINAS	SV.	15
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRONICA DE COMANDO DE VEICULOS LEVES	SV.	15
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRONICA DE COMANDO DE VEICULOS MEDIOS	SV.	10
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRONICA DE COMANDO DE PESADOS	SV.	5
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRONICA DE COMANDO DE MAQUINAS	SV.	5
SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS EM MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES DE VEICULOS LEVES	SV.	20
SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS EM MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES DE VEICULOS MEDIOS	SV.	15
SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS EM MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES DE VEICULOS PESADOS.	SV.	10
SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS EM MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES DE MAQUINAS	SV.	8
SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO DE VAZAMENTOS COM CONTRASTE DETECTOR ULTRAVIOLETA DE VEICULOS LEVES	SV.	20
SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO DE VAZAMENTOS COM CONTRASTE DETECTOR ULTRAVIOLETA DE VEICULOS MEDIOS	SV.	10

**Divisão de Compras e Licitações**

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

**CAJATI**

EDUCAR PARA CRESCER.

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821

servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br

infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

**CAJATI**

EDUCAR PARA CRESCER.

SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO DE VAZAMENTOS COM CONTRASTE DETECTOR ULTRAVIOLETA DE VEICULOS PESADOS	SV.	5
SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO DE VAZAMENTOS COM CONTRASTE DETECTOR ULTRAVIOLETA DE MAQUINAS	SV.	5
APLICAÇÃO DE CARGA DE GAZ REFRIGERANTE R134A ECOLOGICO DE VEICULOS LEVES	SV.	25
APLICAÇÃO DE CARGA DE GAZ REFRIGERANTE R134A ECOLOGICO DE VEICULOS MEDIOS	SV.	15
APLICAÇÃO DE CARGA DE GAZ REFRIGERANTE R134A ECOLOGICO DE VEICULOS PESADOS	SV.	10
APLICAÇÃO DE CARGA DE GAZ REFRIGERANTE R134A ECOLOGICO EM MAQUINAS	SV.	10
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE VEICULOS LEVES	SV.	10
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE VEICULOS MEDIOS	SV.	8
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE VEICULOS PESADOS	SV.	4
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE MAQUINAS	SV.	4
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE EVAPORADOR DE VEICULOS LEVES	SV.	8
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE EVAPORADOR DE VEICULOS MEDIOS	SV.	4
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE EVAPORADOR DE VEICULOS PESADOS	SV.	4
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE EVAPORADOR DE MAQUINAS	SV.	4
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDENSADOR DE VEICULOS LEVES	SV.	8
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDENSADOR DE VEICULOS MEDIOS	SV.	4
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDENSADOR DE VEICULOS PESADOS	SV.	4

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP  
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821

servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br

infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

**CAJATI**

EDUCAR PARA CRESCER.

SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDENSADOR DE MAQUINAS	SV.	4
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO SECADOR DE VEICULOS LEVES	SV.	8
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO SECADOR DE VEICULOS MEDIOS	SV.	4
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO SECADOR DE VEICULOS PESADOS	SV.	4
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO SECADOR DE MAQUINAS	SV.	4
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA DE EXPANSÃO DE VEICULOS LEVES	SV.	8
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA DE EXPANSÃO DE VEICULOS MEDIOS	SV.	4
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA DE EXPANÇÃO DE VEICULOS PESADOS	SV.	4
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA DE EXPANÇÃO DE MAQUINAS	SV.	4

**16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – As dúvidas que porventura venham surgir serão esclarecidas pelo Departamento de Serviços Municipais.

**ANEXO I  
RELAÇÃO DOS VEICULOS LEVES, MEDIOS, PESADOS, MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM E AGRICOLA OFICIAIS DA FROTA  
MUNICIPAL**

**VEICULOS LEVES**

SETORES	VEICULOS	PLACAS/ PATRIMONIO	CHASSI
Administração	Chevrolet spin LTZ 1.8 2014/2014	FSK 9230	9BGJC75Z0EB275967
Administração	VW gol 1.6 2009/2009	EGI 4254	9BWAB05U89T258858
Administração	VW saveiro CD CROSS 1.6 MA 2015/2016	GAI 8873	9BWJL45U6GP075565
Desenvolvimento econômico	VW saveiro CD CROSS 1.6 MA 2015/2016	GBB 2035	9BWJL45U3GP075264
Desenvolvimento econômico	VW gol CITY 1.6 2014/2015	FST 6213	9BWAB45U2FP015252

**Divisão de Compras e Licitações**

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

**CAJATI**

EDUCAR PARA CRESCER.

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

(13) 3854-4806 (13) 3854 – 3821

servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br

infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

**CAJATI**

EDUCAR PARA CRESCER.

Desenvolvimento e assistência social	renault duster oroch express 1.6 2019/2020	BSX 2678	93Y9SR3H5LJ891309
Desenvolvimento e assistência social	chevrolet spin LTZ 1.8 2018/2019	EVA 9767	9BGJC7520KB153392
Desenvolvimento e assistência social	VW gol TL MC 1.6 2014/2015	FQP 8934	9BWAB45U1FP518142
Desenvolvimento e assistência Social	VW gol CITY 1.6 2014/2015	FTH 6374	9BWAB45U1FP013928
Desenvolvimento e assistência Social	VW gol 1.6 2011/2012	EGI 4290	9BWAB05U5CT022286
Desenvolvimento e assistência Social	VW gol 1.6 2011/2012	EGI 4292	9BWAB05U7CT022970
Conselho Tutelar	Chevrolet spin LT 1.8 2014/2015	FCX 0830	9BGJB75Z0FB162140
Educação e cultura	Chevrolet spin LTZ 1.8 2014/2014	FSW 0410	9BGJC75Z0EB277376
Educação e cultura	Fiat strada WORKING 1.4 2015/2016	FTX 4023	9BD57814UGB038227
Educação e Cultura	Chery celer 1.5 FFHB 2015/2015	FQJ 2852	98RDB11B3FA002100
Educação e cultura	Chery celer 1.5 FFHB 2015/2015	GAP 4823	98RDB11B6FA001927
Educação e cultura	Chery celer 1.5 FFHB 2015/2015	GBX 7317	98RDB11B8FA001928
Educação e cultura	VW gol POWER 1.6 2009/2010	EGI 4263	9BWAB05U2AT135075
Educação e cultura	VW saveiro CS 1.6 2015/2015	FXE 1739	9BWKB45U2FP192372
Educação e cultura	Fiat fiorino furgão 1.4 2016/2016	GAK 8435	9BD26512MG9054494
Esporte	chevrolet spin LTZ 1.8 2018/2019	CCU 1393	9BGJC7520KB154797
Finanças e tributação	vw gol 1.6 2019/2019	BZF 7017	9BWAB45U4KT139525
Gabinete	Toyota corolla ALTIS flex 2.0 2015/2016	FYQ 5273	9BRBD3HE7G0289976
Gabinete	Ford ecosport FSL 4WD 2.0 2015/2016	GAN 6733	9BFZB65H6G8556950
Gabinete	Toyota corolla SEG 1.8 2009/2010	EGI 4276	9BRBB48E9A5115767
Planejamento urbano	VW gol CITY 1.6 2014/2015	FQG 7351	9BWAB45U4FP015334
Planejamento urbano	VW gol CITY 1.6 2014/2015	FSC 5062	9BWAB45U4FP015818
Saúde	renault kwid zen 1.0 2018/2019	FWR 8543	93YRBB007KJ470536
Saúde	Chery celer 1.5 FFHB 2015/2015	FPQ 6735	98RDB11B1FA001933
Saúde	chery celer 1.5 FFHB 2015/2015	GAX 1733	98RDB11B2FA002086
Saúde	VW gol CITY 1.6 2014/2015	FSP 2212	9BWAB45U6FP013844
Saúde	Chevrolet spin 1.8 MT LTZ 2019/2019	GHU 8663	9BGJC7520KB196357
Saúde	Chevrolet spin 1.8L MT LTZ 2015/2016	FKM 0218	9BGJC75E0GB101650
Saúde	VW gol CITY 1.6 2014/2015	FQF 1042	9BWAB45U1FP013833
Saúde	Chevrolet spin 1.8L MT LTZ 2015/2016	FSI 0942	9BGJC75E0GB101567

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP  
 SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700





**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

(13) 3854-4806 (13) 3854 – 3821  
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br  
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

**CAJATI**

EDUCAR PARA CRESCER.

Saúde	Chevrolet spin 1.8L MT LTZ 2015/2016	FUQ 2974	9BGJC75E0GB103161
Saúde	VW gol CITY 1.6 2014/2015	FQF 3365	9BWAB45U3FP015292
Saúde	Fiat strada adventure CD 1.8 2010/2010	EGI 4282	9BD27844DA7290211
Saúde	Fiat doblô essense technobras 1.8 2014/2014	FYR 1987	9BD119609E1118114
Saúde	Ambulância Fiat doblô 1.8 rontam 2014/2014	FOQ 0160	9BD223246F2039028
Saúde	VW gol CITY 1.6 2014/ 2015	FSU 3714	9BWAB45U7FP505556
Saúde	Fiat mobi like 1.0 2017/2017	GHG 3736	9BD341A5XHY457091
Saúde	Fiat mobi like 1.0 2017/2017	GKB 1354	9BD341A5XHY456666
Serviços Municipais	Fiat strada WORKING CD1.4 2011/2012	EGI 4293	9BD27804MC7411850
Serviços Municipais	VW saveiro CE 1.6 2014/2015	FQE 6504	9BWL45U2FP015907
Serviços Municipais	Fiat strada working 1.4 2015/2016	FPJ 4966	9BD57814UGB048832
Serviços Municipais	Fiat strada adventure CD 1.8 2011/2012	EGI 4295	9BD27844PC7419210
Serviços Municipais	Fiat strada WORKING 1.4 2015/2016	FSD 7884	9BD57814UGB048474
Serviços Municipais	VW gol 1.6 2009/2009	EGI 4253	9BWAB05U59T257666

**VEICULOS MEDIO**

SETORES	VEICULOS	PLACAS/ PATRIMONIO	CHASSI
Administração	renault master 2.3 bau 2018/2019	GHO 6733	93YVBU4X1KJ475699
Serviços municipais	ford ranger 2.2 4X4 xls 2018/2019	DKH 2303	8AFAR23N3KJ132933
Serviços municipais	Iveco Daily 35S14 HDCS 2015/2015	FVW 4782	93ZC35B01F8467110
Gabinete	VW Amarok SE 2.0 4x4 2013/2014	FSG 8060	WV1DB42HXEA027316
Saúde	Citroen Jumper minibus TA 2.3 2014/2014	FUM 0813	935ZCWMCE2133326
Saúde	Citroen Jumper minibus TA 2.3 2014/2014	FWH 2475	935ZCWMCE2133441
Saúde	Ford Transit ambulancia transit 350L 2.4 marimar 2011/2011	EGI 4298	WF0XXXTBFBTS14391
Saúde	Fiat Ducato ambulancia TB 2.3 rontam 2014/2014	FQO 2193	93W244F24F2142218
Saúde	Fiat Ducato ambulancia TA 2.3 rontam 2016/2016	FSM 0172	93W245G3RG2154430
Saúde	Iveco Daily 45S17 minibus 2016/2016	GHX 6833	93ZK42C01G8468122
Saúde	Iveco Daily 45S17 minibus 2016/2017	GCR 3177	93ZK42C01H8468982
Saúde	Renault Master ambulancia L2H2 2.3 2016/2017	GBC 2096	93YMAFELCHJ468298

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP  
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

*J*



**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

(13) 3854-4806 (13) 3854 – 3821  
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br  
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

**CAJATI**

EDUCAR PARA CRESCER.

Saúde	Renault Master amb. L2H2 2.3 2017/2018	GFT 7022	93YMAF4XEJ091481
Saúde	Renault Master amb. L1H1 2.3 2018/2019	DTD 6665	93YMAFEXAKJ713545
Saúde	Renault Master amb. L1H1 2.3 2018/2019	ELB 5457	93YMAFEXAKJ714125
Saúde	Renault Master L3H2 2.3 2018/2019	EWA 7378	93YMAF4XEKJ664988
Saúde	Renault Master amb L2H2 2.3 2018/2019	EYJ 6811	93YMAFEXCKJ648081
Saúde	Renault Master L3H2 2.3 2018/2019	EXX 6750	93YMAF4XEKJ714085
Educação e Cultura	Peugeot Boxer F350LH – 2015/2016	FZH 1635	936ZCWMNCG2153978
Educação e Cultura	Ford Transit 350 L 2.4 2011/2011	EGI 4289	WF0DXXTBFBTC27659
Educação e Cultura	Iveco Daily 45S17 minibus 2015/2016	GCF 1757	93ZK42C01G8466736
Educação e Cultura	ford ranger 2.2 4X4 xls 2019/2019	BJV 7153	8AFAR23N7KJ148052

**VEICULOS PESADOS**

SETORES	VEICULOS	PLACAS/ PATRIMONIO	CHASSI
Desenvolvimento e assistência Social	Micro Volare W8 2009/2010	EGI 4267	93PB12E3PAC031963
Educação e Cultura	micro volare W8 2009/2010	EGI 4268	93PB12E3PAC031962
Educação e Cultura	micro volare W8 2009/2010	EGI 4269	93PB12E3PAC031961
Educação e Cultura	micro volare W8 2009/2010	EGI 4270	93PB12E3PAC031951
Serviços municipais	Iveco VERTIS 90V18 2015/2015 carroceria e guindaste	GAI 6598	93ZA90D00F8563302
Serviços municipais	ford cargo 2628E 6x4 2009/2010	EGI 4277	9BFZCEEX1ABB47069
Serviços municipais	Ford Cargo 2628E 6x4 2009/2010	EGI 4278	9BFZCEEX0ABB45054
Serviços municipais	ford cargo 1319 2012/2013	EHE 5454	9BFXEB1B2DBS10126
Serviços municipais	ford cargo 1519 bau 2012/2013	EHE - 5452	9BFXEB2B1DBS09760
Serviços municipais	Ford Cargo 2629 6x4 2013/2013	EHE 5461	9BFZEANE4DBS46262
Serviços municipais	International/4400P7 6x4 2014/2014	FTP 3191	978MSTBT0ER037035
Serviços municipais	Iveco Vertis130V19 2013/2014	EHE 5462	93ZA1FD00E8562335
Serviços municipais	Ford Cargo 1519B 4.462cc 2014/2014	FZK 6570	9BFXEB2B3EBS68049
Serviços municipais	Iveco TECTOR 150E21 ATTACK 2015/2015	FWL 3261	93ZA01LF0F8929647
Serviços municipais	Ford Cargo 1517 2010/2011	EGI 4284	9BFXCE5UXBBB57307
Serviços Municipais	Ford Cargo 2423 6x2 plataforma/munck 2014/2015	FYB 4916	9BFYEAKD0FBS80211

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP  
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821

servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br

infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura


**CAJATI**

EDUCAR PARA CRESCER.

Serviços municipais	Ford Cargo 2629 6x4 2014/2014	FRK 6471	9BFZEANE1EBS60976
Serviços municipais	Ford Cargo 4532 2010/2010	EGI 4279	9BFYCAWY4ABB51872
Serviços municipais	Ford cargo 2629 6x4 2018/2019	FMC 9246	9BFZEAN30KBS72063

**MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM E AGRICOLA**

SETORES	VEICULOS	PLACAS/ PATRIMONIO	CHASSI
Serviços municipais	Trator agricola New Holland TL75E 4X4 80cv 2015	23926	HCCZTL75PEC135400
Serviços municipais	Retroescadeira JCB 3C 4X4 2011 serie 1771656	17625	9B9214T24BBDT4656
Serviços municipais	Retroescadeira JCB 4CX 4X4 ECO 2013 série 2162142	21693	9B94CX4WADBBDT4142
Serviços municipais	Escavadeira Komatsu PC160LC 2010	16100	B20783
Serviços municipais	Motoniveladora New Holland RG140B 2014 (pac2)	22121	HBZN0140CDAF03091
Serviços municipais	Pá carregadeira New Holland W130ZB 2009	15769	N9AE11396
Serviços municipais	Pá carregadeira EOUGEM OJ636 2015	27406	30WXDY59170
Serviços municipais	escavadeira XCMG XE215BR 2018	30889	9BX02150LJAA10170
Serviços municipais	retroescavadeira jcb 3CX 4X4 2019 serie 2909320	1813	SOR3CXTTLK2909320

  
Adilson Sales Costa  
Diretor – Dpto de Serviços Municipais

Adilson Sales Costa  
RG: 13.766.409-6  
Diretor do Depto. de Serviços Municipais

**ANEXO VII**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020**  
**PROCESSO Nº 64423/2020**  
**VALIDADE: 12 (Doze) MESES**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2020, na ..... em ....., por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2001; n.º 3.784, de 06 de abril de 2001; n.º 7.892, de 25 de janeiro de 2013; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 083/2020, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado e homologado pelo Prefeito Municipal de Cajati, as fls. .... do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): Lote 01: 1)..... 2).....3)....., Lote 02: 1)..... 2).....3)....., etc. (preencher o 2º, 3º, etc., lugares se as empresas quiserem registrarem-se ao preço do 1º colocado) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificadas(s) em 1º, 2º e 3º lugar(es), respectivamente, no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças, componentes à gás, para sistemas de ar condicionado automotivo dos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplanagem, pertencentes à Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	LOTE
SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEICULOS LEVES	Serviço	80		1
SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEICULOS MEDIOS	Serviço	50		2
SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEICULOS PESADOS	Serviço	30		3
SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS	Serviço	15		4
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRONICA DE COMANDO DE VEICULOS LEVES	Serviço	15		5
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRONICA DE COMANDO DE VEICULOS MEDIOS	Serviço	10		6
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRONICA DE COMANDO DE PESADOS	Serviço	5		7
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRONICA DE COMANDO DE MÁQUINAS	Serviço	5		8
SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS EM MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES DE VEICULOS LEVES	Serviço	20		9
SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS EM	Serviço	15		10



MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES DE VEICULOS MEDIOS				
SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS EM MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES DE VEICULOS PESADOS	Serviço	10		11
SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS EM MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES DE MÁQUINAS	Serviço	8		12
SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO DE VAZAMENTOS COM CONTRASTE DETECTOR ULTRAVIOLETA DE VEICULOS LEVES	Serviço	20		13
SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO DE VAZAMENTOS COM CONTRASTE DETECTOR ULTRAVIOLETA DE VEICULOS MEDIOS	Serviço	10		14
SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO DE VAZAMENTOS COM CONTRASTE DETECTOR ULTRAVIOLETA DE VEICULOS PESADOS	Serviço	5		15
SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO DE VAZAMENTOS COM CONTRASTE DETECTOR ULTRAVIOLETA DE MÁQUINAS	Serviço	5		16
APLICAÇÃO DE CARGA DE GAZ REFRIGERANTE R134A ECOLOGICO DE VEICULOS LEVES	Serviço	25		17
APLICAÇÃO DE CARGA DE GAZ REFRIGERANTE R134A ECOLOGICO DE VEICULOS MEDIOS	Serviço	15		18
APLICAÇÃO DE CARGA DE GAZ REFRIGERANTE R134A ECOLOGICO DE VEICULOS PESADOS	Serviço	10		19
APLICAÇÃO DE CARGA DE GAZ REFRIGERANTE R134A ECOLOGICO DE MÁQUINAS	Serviço	10		20
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE VEICULOS LEVES	Serviço	10		21
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE VEICULOS MEDIOS	Serviço	8		22
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE VEICULOS PESADOS	Serviço	4		23
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE MÁQUINAS	Serviço	4		24
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE EVAPORADOR DE VEICULOS LEVES	Serviço	8		25
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE EVAPORADOR DE VEICULOS MEDIOS	Serviço	4		26
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE EVAPORADOR DE VEICULOS PESADOS	Serviço	4		27
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE EVAPORADOR DE MÁQUINAS	Serviço	4		28
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDENSADOR DE VEICULOS LEVES	Serviço	8		29
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDENSADOR DE VEICULOS MEDIOS	Serviço	4		30
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDENSADOR DE VEICULOS PESADOS	Serviço	4		31
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDENSADOR DE MÁQUINAS	Serviço	4		32
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO SECADOR DE VEICULOS LEVES	Serviço	8		33
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO SECADOR DE VEICULOS MEDIOS	Serviço	4		34



SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO SECADOR DE VEICULOS PESADOS	Serviço	4		35
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO SECADOR DE MÁQUINAS	Serviço	4		36
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA DE EXPANSÃO DE VEICULOS LEVES	Serviço	8		37
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA DE EXPANSÃO DE VEICULOS MEDIOS	Serviço	4		38
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA DE EXPANSÃO DE VEICULOS PESADOS	Serviço	4		39
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA DE EXPANSÃO DE MAQUINAS	Serviço	4		40

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo III, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 083/2020.

Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 083/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada execução, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 083/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

**LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:** Conforme necessidade dos Departamentos da Prefeitura do Município de Cajati – SP, atendendo o disposto no Anexo VI do edital (Termo de referência).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será parcelado, efetuado em até 2 (dois) dias após a solicitação mediante OS (Ordem de Serviços) emitida pelo gestor do contrato individualmente para cada necessidade de intervenção.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária no 15º (décimo quinto) dia, contados da data do atesto da Nota Fiscal / Fatura pelo Setor competente do Órgão solicitante, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Em cada execução, o prazo de realização dos serviços será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar a data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Se a qualidade dos serviços contratados não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a empresa deverá corrigi-los de imediato, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a **NOTA DE EMPENHO** pelo Órgão gerenciador ou usuário da Ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no **Anexo VI**, bem como no prazo e quantitativos estabelecidos em solicitação expedida pela Divisão de Compras / Licitações, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Utilizar materiais, equipamentos e mão-de-obra de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas pertinentes e as exigências do Termo de Referência – Anexo VI do edital;

Prestar garantia pela qualidade dos serviços, devendo refazer os serviços executados em desacordo com as especificações, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas, incluindo materiais, mão-de-obra, transporte e outras de qualquer natureza;

Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, a eventuais terceiros e ao patrimônio da Prefeitura;

Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra;

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Cajati.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

**a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;**

**b) ensejar o retardamento da execução do certame;**

**c) apresentar documentação falsa;**



- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **advertência;**
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) **Não manter a proposta.**

A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO XI**).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

## CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) Pela unidade requisitante, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

O recebimento pela Comissão de Recebimento de Materiais não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

A Entrega do serviço cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, será no prazo máximo estipulado no Anexo VI – Termo de Referência do edital, em dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Prefeitura do Município de Cajati, quando caracterizado o interesse público.

10.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:
  - I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) pela Administração, unilateralmente, quando:
  - I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
  - III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
  - IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso II do sub-item 10.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.4. Frustradas as tentativas do sub-item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti-ratificação da ata de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 083/2020, e as propostas da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa: ....., classificada em 2º lugar e da empresa ....., classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Cajati, de 2020.

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito Municipal

**NOME DA EMPRESA**  
**Nome do Responsável pela assinatura da Ata**  
**RG / CPF**  
**Cargo na empresa**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da licitante)

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020.**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais atualizações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

....., de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



**ANEXO IX**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.**

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF Nº:		I.E./I.M.:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
E-mail:			
CIDADE:	ESTADO:	TELEFONE:	FAX:
Pessoa para contato:			
Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.cajati.sp.gov.br">www.cajati.sp.gov.br</a> nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 083/2020.			
Local : _____, __ de _____ de 2020.			
_____ Assinatura			

*Senhor Licitante,*

*Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Cajati e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Divisão de Compras e Licitações por meio do fax (13) 3854-8719 ou e-mail: [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br).*

*A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.*

